



Câmara Municipal de Caieiras

A SECRETARIA
DEVIDAS PROVIDEN
S.S. 31 10 187
PROF. INCAITE

INDICAÇÃO nº 189/87

Senhor PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal solicitando-lhe que dê cumprimento à Lei nº 1.713/86, cópia anexa, dispondo sobre autorização para que a Prefeitura efetue reparos e dê manutenção aos veículos da Polícia Militar.

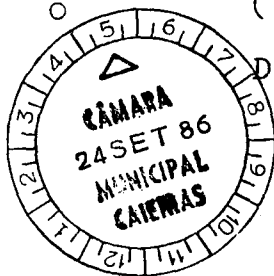
JUSTIFICATIVA

O policiamento ostensivo se faz necessário, visto que é o que está sempre presente e hoje só conta com uma viatura que segundo informações do Comandante da P.M. está para ser baixada em Guarulhos e só retornará após uns 20 dias, o que prejudicará sobremaneira a população já que durante esse período a P.M. ficará sem meios de se locomover para prestar serviços à população colocando em risco a segurança já tão abalada de nossos munícipes, não por displicência dos setores competentes, mas por falta de equipamentos e pelos problemas mencionados.

Câmara Municipal de Caieiras; 13 de outubro de 1.987.-

-(JOSE LIRA GUEDES)-

Vereador

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1 7 1 3

0500

(11 DE SETEMBRO DE 1986)

Dispõe sobre: AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA EFETUAR REPA
ROS E MANUTENÇÃO NOS VEÍCULO
S DA POLÍCIA MILITAR.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou,
e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a efetuar a manutenção e os reparos necessários nos veículos da
Polícia Militar do Estado de São Paulo, efetivas de Caieiras, nas
oficinas da municipalidade.

ARTIGO 2º - A autorização de que trata o artigo ante
rior compreenderá os consertos, fornecimentos e troca de peças e
mão-de-obra, sem qualquer ônus para a Polícia Militar e de acordo
com as possibilidades financeiras e dos serviços em andamento nas
oficinas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementa--
das se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de setembro de 1986.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Ad
ministrativos e publicada no Quadro de Editais.